

LEI Nº 334/09 DE 19 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre a concessão de abono especial de 14º. Salário aos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono especial de 14º salário, a ser pago aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Pindoretama – Ce, como incentivo pelas atividades desenvolvidas, durante o ano de 2008.

Art. 2º. Os recursos financeiros destinados a finalidade, de que trata o artigo anterior, são oriundos do Fundo Municipal de Saúde, manutenção das ações de Atenção Básica (PAB- FIXO)

Parágrafo: O abono especial de que trata o artigo 1º. , será pago em uma única parcela e não se incorpora a qualquer título a remuneração dos agentes comunitários de saúde.

Art. 3º. O abono especial deverá considerar o valor do vencimento do cargo ocupado pelo Agente Comunitário de Saúde, que efetivamente prestou serviços durante o ano de 2008, a carga horária trabalhada e a proporcionalidade dos meses trabalhados.

Art. 4º. Os recursos necessários a implementação desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria consignada no vigente orçamento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em 19 de Agosto de 2009.


REGINA LUCIA VASCONCELOS ALBINO
Prefeita Municipal

PUBLICADO

Conforme art 88 da Lei
Orgânica do Município

Em 19/08/09

